

ATO GP Nº 08/2011

(TC-A-040914/026/11)

Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte.

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Lei n. 6248, de 13 de dezembro de 1988, considerando a necessidade de custear despesas de locomoção entre a residência e o trabalho dos servidores ativos deste Tribunal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-transporte aos servidores ativos do TCESP, no valor de R\$ 11,80 ao dia trabalhado.

Artigo 2º - Ficam excluídos do benefício:

- I – os servidores que se utilizam de veículo oficial em razão da função que exercem no Tribunal;
- II – os servidores que dispõem de vagas nos estacionamentos dos edifícios do Tribunal na Capital e Unidades Regionais; e
- III – quaisquer servidores, nos dias em que perceberem diárias ou ajuda de custo para locomoção ou hospedagem.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 09 de janeiro de 2012.

São Paulo, 08 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PRESIDENTE